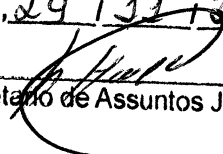


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

LEI MUNICIPAL Nº 994/2012

Certifico que a publicação deste ato **De 29 de novembro de 2012** foi realizada por afixação no quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme determina o art. 86 § 1º Lei Orgânica do Município.

Em, 29/11/2012


Secretário de Assuntos Jurídicos

Modifica Dispositivos da Lei Municipal n.º 424/1991, de 21 de outubro de 1991, que Instituiu o Conselho Municipal de Saúde e Dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67 da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

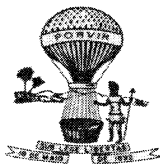
Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal n.º 424/1991 de 21 de outubro de 1991, que Instituiu o conselho Municipal de Saúde – CMS, e Dá Outras Providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.3º

I- *Prestadores de Serviços:*

- a) *Um representante da secretaria municipal de Saúde ou outro membro afim que poderá presidir o Conselho, se eleito pela plenária do CMS;*
- b) *Um representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;*





**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**LEI MUNICIPAL Nº 994/2012
De 29 de novembro de 2012**

- c) Um representante do Hospital e Maternidade São João de Deus e/ou prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos;*
- d) 02 (dois) profissionais ou entidades da área de saúde de nível superior;*
- e) Um profissional ou entidade da área de saúde de nível médio.*


II- Usuários:

- a) 04 (quatro) representantes de Associações;*
- b) Um representante de entidade filantrópica; ou Clubes de Serviços;*
- c) Um representante de sindicatos.*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Laranjeiras, em 29 de novembro de
2012.


Maria Ione Macedo Sobral
Prefeita Municipal